

PROJETO DE LEI Nº 4.387, DE 2020

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 para criar o Programa de Geração de Ocupação e Renda, com atividades de produção madeireira certificada em projetos de assentamento de reforma agrária e dá outras providências.

SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Acrescenta-se o seguinte §9º proposto ao art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993:

“Art. 17.....

.....
§9º As áreas passíveis de utilização agrossilvipastoril dos lotes individualizados que compõem os Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, excluídas as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, salvo quando consolidadas nos termos da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, podem ser utilizadas em até 50% (cinquenta por cento) como áreas de reflorestamento economicamente produtivo de madeira certificada e sustentável.”

Sala das Reuniões , em de setembro de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
Presidente

